

“Estabelece Critérios para Valores de Terra Nua-VTN lançados em Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e no Sistema de Preços de Terras-SIPT da Secretaria da Receita Federal”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado de Tocantins, Excelentíssimo Senhor **ARTHUR CAIRES MAIA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o convênio para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), firmado pela União e o Município de Santa Rita do Tocantins;

Considerando que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

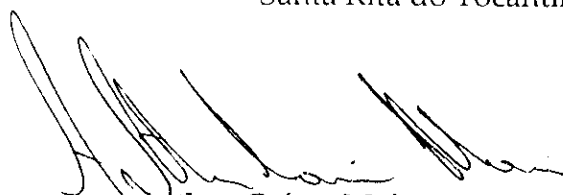
Art. 1º Para fins de Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) conforme Instrução Normativa N 884 Da Receita Federal do Brasil, São estabelecidas os seguintes parâmetros para valor de terra nua em declaração;

a) **Valores referente aos anos:**

2015 – R\$ 413,22 (Quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos) por hectare;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, mantida a pauta de valores imobiliárias para fins de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imobiliárias baixadas pela Lei Complementar 003/2013 e revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Tocantins – To., 20 de julho de 2015.



Arthur Caires Maia
Prefeito Municipal